

LEI N° 2.856 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

 $\rm Art.1^{\circ}$ - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro Integrado de Estudo do Movimento HIP HOP.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB/NETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito

Publicação (02) esafe Exicas vo 6244 Data 13/06/07 pag. 06

Publicação ODERALE Data 20/12/08 pág. 12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.856 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Casa da Cultura Hip Hop de Macaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2006.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Pit was CDDEBAFE 1. DENC 5244 Deta 131000 pag ab

Publicação ODEBATE Edição Nº 5096 Data 20 112 106 pag 12